



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 28/04/2022 11:04		18.904.613-8
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAÍ / PR
Palavras-chave: PARECER		
Nº/Ano 49/2022		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO COM RECURSOS DA UNIVERSIDADE.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí, 28 de abril de 2022.

Memo. 049/2022 – PRPPG/UNESPAR

De: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

Para: PRAF

Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas com Recursos da Universidade

Prezado Pró-Reitor de Administração e Finanças,

Considerando que a UNESPAR vem, de forma recorrente, patrocinando bolsas auxílio para os seus estudantes;

Considerando a Resolução 051/2020 - CAD/Unespar que Aprova as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR;

Considerando a Previsão Orçamentaria da PRPPG para o ano de 2022 que inclui 11 bolsas de R\$ 1500,00 para estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu com duração de dez meses da Fonte 100 - Recursos da Universidade;

Considerando a Resolução 068/2021 - CAD/UNESPAR e Resolução 022/2021 - COU/UNESPAR que Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para o ano de 2022;

Considerando a Importância do fortalecimento dos cursos de Mestrado com vistas da implantação do Doutorado;

Solicitamos a implantação das bolsas acima solicitadas. Certos de contar com o atendimento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 232/2022 - Reitoria/Unespar
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



Documento: **MEMO.0492022SolicitacaodeImplantacaodeBolsascomRecursosdaUniversidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em 28/04/2022 11:10.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 28/04/2022 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9bfb3871e1a66f193921f9956b94c137.



RESOLUÇÃO Nº 051/2020 – CAD/UNESPAR

Aprova as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 16.903.015-4;

considerando a deliberação contida na ata da 6ª Sessão (3ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 15 de outubro de 2020, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 16 de outubro de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 051/2020 – CAD/UNESPAR

NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE BOLSAS AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNESPAR

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 11 (onze) bolsas a serem concedidas a alunos de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESPAR a serem financiadas com recursos da fonte do Tesouro consignados no orçamento anual da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), a vigorar a partir de outubro de 2020.

§ 1º O valor de cada bolsa fica estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º Os valores das bolsas serão revisados a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio de Portaria da Reitoria

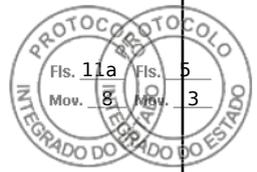
§ 3º A concessão das bolsas fica sujeita a programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 2º As bolsas concedidas deverão ter compromisso de dedicação exclusiva do aluno beneficiário.

Art. 3º As bolsas ofertadas serão distribuídas entre os programas da UNESPAR pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) a partir de critérios de qualificação e produtividade estabelecidos como norma editalícia e preenchidas por processo seletivo próprio de cada programa beneficiário.



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoN0512020AprovaasnormasparaofertaeconcessaodebolsasaosalunosdosProgramasdePosgraduacaoStrictoSensu.pdf.**

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 16/10/2020 16:10.

Inserido ao protocolo **16.903.015-4** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 16/10/2020 15:43.



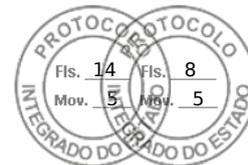
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bac66f1f0dea43770086b1e9509d45a7.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 28/04/2022 11:10.

FONTE	RUBRICA	DETALHAMENTO	VALOR PARA 2022
100	33901803 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30 bolsas de R\$ 400,00 reais com duração de 12 meses, sendo elas: 10 bolsas de Iniciação Científica Unespar, 10 bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, 5 bolsas PIC Ensino Médio, 5 bolsas PIC ações afirmativas. 11 bolsas de mestrado no valor de R\$ 1500,00 com duração de 10 meses. R\$ 14.000,00 de apoio a participação de estudantes no encontro anual de Iniciação Científica.	R\$ 323.000,00
100	3390.3035 - Material Laboratorial	Material de apoio aos Laboratórios dos programas de pós-graduação.	R\$ 20.000,00
100	3390.3502 - Pessoa Jurídica	Despesas com a contratação de Consultoria Técnica e ou Jurídica.	R\$ 20.000,00
100	3390.3611 - Pró-Labore a Consultores Eventuais	Consultoria para propostas de novos programas de Pós-Graduação. Consultoria para portal de periódicos da Universidade.	R\$ 20.000,00
100	3390.3911 - Locação de Softwares	Assinatura de pacotes de softwares para editoração de texto e tratamento de imagens.	R\$ 2.000,00
100	3390.3963 - Serviços Gráficos e Editoriais	Taxas administrativas para indexadores (Scielo e Scopus).	R\$ 25.000,00
100	3390.3965 - Serviços de Apoio ao Ensino	Emissão de DOI, anuidade ABEC;	R\$ 5.000,00
100	4490.5235 - Equipamentos de Processamento de Dados	Aquisição de material de informática e acessórios.	R\$ 15.000,00

250	3390.1400 - DIÁRIAS NO PAIS – PESSOAL CIVIL	Apoio em atividades científicas, reuniões e assemelhados.	R\$ 50.900,00
250	3390.1803 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Apoio em atividades científicas, reuniões e assemelhados.	R\$ 15.000,00
250	3390.2001 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISA	Apoio em atividades científicas, reuniões e assemelhados.	R\$ 20.000,00
250	3390.3016 - Material de Expediente	Para uso em escritório.	R\$ 10.000,00
250	3390.3301 - Passagens Terrestres	Deslocamento para participação em eventos científicos, reuniões e assemelhados	R\$ 48.700,00
250	3390.3606 - Serviços Técnicos Profissionais	Contratação de serviços especializados.	R\$ 7.200,00
250	3390.3965 - Serviços de Apoio ao Ensino	Emissão de DOI, anuidade ABEC.	R\$ 3.200,00



RESOLUÇÃO Nº 068/2021 – CAD/UNESPAR

Aprova a proposta orçamentária da UNESPAR para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso V do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.194.967-8;

considerando a deliberação contida na Ata da 10ª Sessão (7ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 21 de outubro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária da UNESPAR para o ano de 2022, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Caberá ao Conselho Universitário-COU aprovar a versão definitiva da proposta, conforme Regimento Geral da UNESPAR.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 22 de outubro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirio
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 068/2021 – CAD/UNESPAR

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIVERSIDADE PARA O ANO DE 2022

I – UNIDADES EM NÚMEROS ABSOLUTOS

UNIDADE	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	Total
Reitoria	R\$ 2.102.659	R\$ 843.750	R\$ 5.217.557	R\$ 2.022.064	10.186.031
Apucarana	R\$ 1.914.872	R\$ 9.868			1.924.741
Campo Mourão	R\$ 1.531.801	R\$ 124.142			1.655.943
Curitiba I	R\$ 4.073.327	R\$ 626.800			4.700.127
Curitiba II	R\$ 2.180.887	R\$ 16.747			2.197.634
Paranaguá	R\$ 1.631.539	R\$ 28.800			1.660.339
Paranavaí	R\$ 1.545.395	R\$ 21.503			1.566.898
Uniao da Vitoria	R\$ 1.355.701	R\$ 15.000			1.370.701
TOTAIS	16.336.182	1.686.611	5.217.557	2.022.064	25.262.414

II – DETALHAMENTO REITORIA EM NÚMEROS ABSOLUTOS

RETORIA	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	TOTAL
Ascon	R\$ 22.000				22.000
CCCV	R\$ 22.000	R\$ 180.000			202.000
CPPS	R\$ 21.970	R\$ 150.000			171.970
ERI	R\$ 22.000				22.000
GABINETE	R\$ 315.000	R\$ 78.750			393.750
PRAF	R\$ 185.000	R\$ 155.000			340.000
PROEC	R\$ 346.139	R\$ 53.000		184.400	583.539
PROGESP	R\$ 46.000				46.000
PROGRAD	R\$ 607.300	R\$ 48.000			655.300
PROPLAN	R\$ 85.250	R\$ 24.000	R\$ 5.179.560		5.288.810
PRPPG	R\$ 430.000	R\$ 155.000	R\$ 37.997	1.837.664	2.460.661
TOTAIS	2.102.659	843.750	5.217.557	2.022.064	10.186.030

III – UNIDADES EM TERMOS PERCENTUAIS

UNIDADE	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	Total
Reitoria	12,87%	50,03%	100,00%	100,00%	40,32%
Apucarana	11,72%	0,59%	0,00%	0,00%	7,62%
Campo Mourão	9,38%	7,36%	0,00%	0,00%	6,55%
Curitiba I	24,93%	37,16%	0,00%	0,00%	18,61%
Curitiba II	13,35%	0,99%	0,00%	0,00%	8,70%
Paranaguá	9,99%	1,71%	0,00%	0,00%	6,57%
Paranavaí	9,46%	1,27%	0,00%	0,00%	6,20%
Uniao da Vitoria	8,30%	0,89%	0,00%	0,00%	5,43%
TOTAIS	100%	100%	100%	100%	100%

IV – DETALHAMENTO RETORIA EM TERMOS PERCENTUAIS

RETORIA	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	TOTAL
Ascon	1,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,22%
CCCV	1,05%	21,33%	0,00%	0,00%	1,98%
CPPS	1,04%	17,78%	0,00%	0,00%	1,69%
ERI	1,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,22%
GABINETE	14,98%	9,33%	0,00%	0,00%	3,87%
PRAF	8,80%	18,37%	0,00%	0,00%	3,34%
PROEC	16,46%	6,28%	0,00%	9,12%	5,73%
PROGESP	2,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,45%
PROGRAD	28,88%	5,69%	0,00%	0,00%	6,43%
PROPLAN	4,05%	2,84%	99,27%	0,00%	51,92%
PRPPG	20,45%	18,37%	0,73%	90,88%	24,16%
TOTAIS	100%	100%	100%	100%	100%

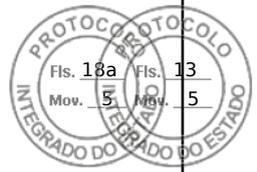
V – PESSOAL

DESCRIÇÃO DA DESPESA	NATUREZA	FONTE	TOTAL A SER EXECUTADO EM 2022
Contratação por Tempo Determinado	319004.00		R\$ 32.412.329
Salário Lei 8.745/93 - Contrato Temporário	319004.21	100	R\$ 28.748.379
Adicional Noturno	319004.22	100	R\$ 129.022
Adicional de periculosidade	319004.23	100	R\$ -
Adicional de insalubridade	319004.24	100	R\$ 23.092
Serviços extraordinários	319004.25	100	R\$ -
Férias vencidas ou proporcionais - contrato temporário	319004.27	100	R\$ 26.282
Décimo Terceiro Salário - Contrato Temporário	319004.28	100	R\$ 415.904
Férias abono constitucional	319004.29	100	R\$ 847.290
Provisão Décimo Terceiro Salário - Contrato Temporário	319004.94	100	R\$ 2.222.358
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	339011.00		R\$ 131.874.297
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	319011.21	100	R\$ 101.540.065
Adicional Noturno	319011.22	100	R\$ 286.104
Abono de Permanencia - RPPS	319011.23	100	R\$ 528.530
Adicional de Periculosidade - RPPS	319011.24	100	R\$ 14.300
Adicional Insalubridade - RPPS	319011.25	100	R\$ 80.790
Gratificação por Exercício de Funções - RPPS	319011.29	100	R\$ 3.363.893
Gratificação de Tempo de Serviço - RPPS	319011.30	100	R\$ 8.970.987
Décimo terceiro salário - RPPS	319011.33	100	R\$ 76.373
Férias - Abono Constitucional – RPPS 1/3 FERIAS ESTATUT	319011.34	100	R\$ 3.174.256
Provisão 13º salário - RPPS	319011.39	100	R\$ 8.828.004
Férias Vencidas Proporcionais - RGPS	319011.64	100	R\$ 7.512
Decimo Terceiro Salário - RGPS	319011.65	100	R\$ 24.741
Representação Mensal - RGPS	319011.66	100	R\$ 31.463

Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	319011.67	100	R\$	4.573.796
Provisão 13º salário - RGPS	319011.69	100	R\$	354.377
Férias abono constitucional - RGPS	319011.71	100	R\$	19.105
Obrigações Patronais	319013.00	100	R\$	4.841.385
Obrigações Patronais - previdência social - INSS	319013.01	100	R\$	4.841.385
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RGPS	319016.00	100	R\$	266.000
Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador - GRTR	319016.16	100	R\$	266.000
Despesas de Exercícios Anteriores	319092.00	100	R\$	214.783
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS RRA	319092.03	100	R\$	214.783
Indenizações e Restituições Trabalhistas	319094.00	100	R\$	142.086
FÉRIAS PROPORCIONAIS	319094.06	100	R\$	142.086
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	319096.00	100	R\$	43.017
			R\$	43.017
Obrigações Patronais	319113.00	100	R\$	24.795.895
PRPREV - Obrigações Patronais - contribuição ao FP que o Estado se obriga a pagar	319113.09	132	R\$	16.656.230
PRPREV - Obrigações Patronais - contribuição ao FF que o Estado se obriga a pagar	319113.10	100	R\$	8.139.665
PRPREV - Obrigações Patronais - referente ao Art. 19 da Lei nº 17.435/2012	319113.13	132		
TOTAL			R\$	194.589.791



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0682021AprovaapropostaorcamentariadaUNESPARparaoanode2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 22/10/2021 23:30.

Inserido ao protocolo **18.194.967-8** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 22/10/2021 15:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5aa859fc5330694ab203e96dd10c9a67.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 28/04/2022 11:10.



RESOLUÇÃO Nº 022/2021 – COU/UNESPAR

Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso X do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.194.967-8;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (5ª Extraordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária da UNESPAR para o ano de 2022, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 17 de dezembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirio
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 022/2021 – COU/UNESPAR

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIVERSIDADE PARA O ANO DE 2022

I – UNIDADES EM NÚMEROS ABSOLUTOS

UNIDADE	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	Total
Reitoria	R\$ 2.102.659	R\$ 843.750	R\$ 5.217.557	R\$ 2.022.064	10.186.031
Apucarana	R\$ 1.914.872	R\$ 9.868			1.924.741
Campo Mourão	R\$ 1.531.801	R\$ 124.142			1.655.943
Curitiba I	R\$ 4.073.327	R\$ 626.800			4.700.127
Curitiba II	R\$ 2.180.887	R\$ 16.747			2.197.634
Paranaguá	R\$ 1.631.539	R\$ 28.800			1.660.339
Paranavaí	R\$ 1.545.395	R\$ 21.503			1.566.898
Uniao da Vitoria	R\$ 1.355.701	R\$ 15.000			1.370.701
TOTAIS	16.336.182	1.686.611	5.217.557	2.022.064	25.262.414

II – DETALHAMENTO REITORIA EM NÚMEROS ABSOLUTOS

RETORIA	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	TOTAL
Ascon	R\$ 22.000				22.000
CCCV	R\$ 22.000	R\$ 180.000			202.000
CPPS	R\$ 21.970	R\$ 150.000			171.970
ERI	R\$ 22.000				22.000
GABINETE	R\$ 315.000	R\$ 78.750			393.750
PRAF	R\$ 185.000	R\$ 155.000			340.000
PROEC	R\$ 346.139	R\$ 53.000		184.400	583.539
PROGESP	R\$ 46.000				46.000
PROGRAD	R\$ 607.300	R\$ 48.000			655.300
PROPLAN	R\$ 85.250	R\$ 24.000	R\$ 5.179.560		5.288.810
PRPPG	R\$ 430.000	R\$ 155.000	R\$ 37.997	1.837.664	2.460.661
TOTAIS	2.102.659	843.750	5.217.557	2.022.064	10.186.030

III – UNIDADES EM TERMOS PERCENTUAIS

UNIDADE	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	Total
Reitoria	12,87%	50,03%	100,00%	100,00%	40,32%
Apucarana	11,72%	0,59%	0,00%	0,00%	7,62%
Campo Mourão	9,38%	7,36%	0,00%	0,00%	6,55%
Curitiba I	24,93%	37,16%	0,00%	0,00%	18,61%
Curitiba II	13,35%	0,99%	0,00%	0,00%	8,70%
Paranaguá	9,99%	1,71%	0,00%	0,00%	6,57%
Paranavaí	9,46%	1,27%	0,00%	0,00%	6,20%
Uniao da Vitoria	8,30%	0,89%	0,00%	0,00%	5,43%
TOTAIS	100%	100%	100%	100%	100%

IV – DETALHAMENTO RETORIA EM TERMOS PERCENTUAIS

RETORIA	Fonte 100	Fonte 250	Fonte 281	Fonte 284	TOTAL
Ascon	1,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,22%
CCCV	1,05%	21,33%	0,00%	0,00%	1,98%
CPPS	1,04%	17,78%	0,00%	0,00%	1,69%
ERI	1,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,22%
GABINETE	14,98%	9,33%	0,00%	0,00%	3,87%
PRAF	8,80%	18,37%	0,00%	0,00%	3,34%
PROEC	16,46%	6,28%	0,00%	9,12%	5,73%
PROGESP	2,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,45%
PROGRAD	28,88%	5,69%	0,00%	0,00%	6,43%
PROPLAN	4,05%	2,84%	99,27%	0,00%	51,92%
PRPPG	20,45%	18,37%	0,73%	90,88%	24,16%
TOTAIS	100%	100%	100%	100%	100%

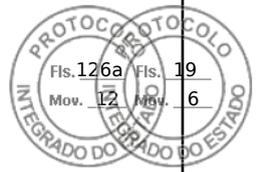
V – PESSOAL

DESCRIÇÃO DA DESPESA	NATUREZA	FONTE	TOTAL A SER EXECUTADO EM 2022
Contratação por Tempo Determinado	319004.00		R\$ 32.412.329
Salário Lei 8.745/93 - Contrato Temporário	319004.21	100	R\$ 28.748.379
Adicional Noturno	319004.22	100	R\$ 129.022
Adicional de periculosidade	319004.23	100	R\$ -
Adicional de insalubridade	319004.24	100	R\$ 23.092
Serviços extraordinários	319004.25	100	R\$ -
Férias vencidas ou proporcionais - contrato temporário	319004.27	100	R\$ 26.282
Décimo Terceiro Salário - Contrato Temporário	319004.28	100	R\$ 415.904
Férias abono constitucional	319004.29	100	R\$ 847.290
Provisão Décimo Terceiro Salário - Contrato Temporário	319004.94	100	R\$ 2.222.358
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	339011.00		R\$ 131.874.297
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	319011.21	100	R\$ 101.540.065
Adicional Noturno	319011.22	100	R\$ 286.104
Abono de Permanencia - RPPS	319011.23	100	R\$ 528.530
Adicional de Periculosidade - RPPS	319011.24	100	R\$ 14.300
Adicional Insalubridade - RPPS	319011.25	100	R\$ 80.790
Gratificação por Exercício de Funções - RPPS	319011.29	100	R\$ 3.363.893
Gratificação de Tempo de Serviço - RPPS	319011.30	100	R\$ 8.970.987
Décimo terceiro salário - RPPS	319011.33	100	R\$ 76.373
Férias - Abono Constitucional – RPPS 1/3 FERIAS ESTATUT	319011.34	100	R\$ 3.174.256
Provisão 13º salário - RPPS	319011.39	100	R\$ 8.828.004
Férias Vencidas Proporcionais - RGPS	319011.64	100	R\$ 7.512
Decimo Terceiro Salário - RGPS	319011.65	100	R\$ 24.741
Representação Mensal - RGPS	319011.66	100	R\$ 31.463

Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	319011.67	100	R\$	4.573.796
Provisão 13º salário - RGPS	319011.69	100	R\$	354.377
Férias abono constitucional - RGPS	319011.71	100	R\$	19.105
Obrigações Patronais	319013.00	100	R\$	4.841.385
Obrigações Patronais - previdência social - INSS	319013.01	100	R\$	4.841.385
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RGPS	319016.00	100	R\$	266.000
Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador - GRTR	319016.16	100	R\$	266.000
Despesas de Exercícios Anteriores	319092.00	100	R\$	214.783
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS RRA	319092.03	100	R\$	214.783
Indenizações e Restituições Trabalhistas	319094.00	100	R\$	142.086
FÉRIAS PROPORCIONAIS	319094.06	100	R\$	142.086
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	319096.00	100	R\$	43.017
			R\$	43.017
Obrigações Patronais	319113.00	100	R\$	24.795.895
PRPREV - Obrigações Patronais - contribuição ao FP que o Estado se obriga a pagar	319113.09	132	R\$	16.656.230
PRPREV - Obrigações Patronais - contribuição ao FF que o Estado se obriga a pagar	319113.10	100	R\$	8.139.665
PRPREV - Obrigações Patronais - referente ao Art. 19 da Lei nº 17.435/2012	319113.13	132		
TOTAL			R\$	194.589.791



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0222021AprovaapropostaorcamentariadaUNESPARparaoanode2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 21/12/2021 14:47.

Inserido ao protocolo **18.194.967-8** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 21/12/2021 12:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f81fdbefb19acf5dd9d56009ba920fe2.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 28/04/2022 11:10.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 03/05/2022 15:24

DESPACHO

Solicito anexar ao presente protocolo processo de número 18.810.910-1, bem como a elaboração de nova minuta de resolução para que a mesma seja apreciada e deliberada pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD.

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Adm e Finanças da Unespar
Portaria.o 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 03/05/2022 15:24.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Celso Santo Grigoli** em: 03/05/2022 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
594fea218b9413e22d9f9c7db421d64a.



MINUTA DE RESOLUÇÃO N°....., DE .../.../2022.

Aprova as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.904.613-8

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí,/...../2022.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº – CAD/UNESPAR

NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE BOLSAS AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNESPAR

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 11 (onze) bolsas a serem concedidas a alunos de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UNESPAR a serem financiadas com recursos da fonte do Tesouro consignados no orçamento anual da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), a vigorar a partir de junho de 2022.

§ 1º O valor de cada bolsa fica estabelecido em R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, durante 12 meses.

§ 2º Os valores das bolsas serão revisados a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio de Portaria da Reitoria

§ 3º A concessão das bolsas fica sujeita a programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 2º As bolsas concedidas deverão ter compromisso de dedicação exclusiva do aluno beneficiário.

Art. 3º As bolsas ofertadas serão distribuídas entre os programas da UNESPAR pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) a partir de critérios de qualificação e produtividade estabelecidos como norma editalícia e preenchidas por processo seletivo próprio de cada programa beneficiário.



ePROCOLO



Documento: **MinutaconcessaodebolsasaosalunosdosProgramasdePos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em 03/05/2022 16:23.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 03/05/2022 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
700cb4455b6023ef632b874d42ea7a8.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 03/05/2022 16:22

DESPACHO

Encaminhamos em anexo a minuta de aprovação das Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme solicitado em tela.

Paranavaí, 03/05/2022.

Respeitosamente,
Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR
Portaria n. 232/2022 Reitoria/Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em 03/05/2022 16:23.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 03/05/2022 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c9eda6501fecb8b9ee2cddbfe8b0912b.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 04/05/2022 14:44

DESPACHO

Informo que HÁ disponibilidade orçamentária para a execução das bolsas dos programas de pós-graduação stricto sensu da Unespar e encaminhamento o presente processo para que seja apreciado e deliberado pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD em sua próxima reunião.

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Adm e Finanças da Unespar
Portaria.o 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 04/05/2022 14:44.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Celso Santo Grigoli** em: 04/05/2022 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e6effafe7849f89d3adcdbf23e192fff.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 09/05/2022 14:48

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar, Dr. Paulo Sérgio Gonçalves,

Solicitamos seus valiosos préstimos na emissão de Parecer Jurídico relativo ao protocolado em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 09/05/2022 14:53.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Ivone Ceccato** em: 09/05/2022 14:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
183c2c55947420379ddca9f3c525ab02.



DESPACHO 022/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo digital: 18.904.613-8

Assunto: Bolsas para alunos(as) Programas Stricto Sensu

Interessado: Gabinete da Reitoria

Profa. Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Em atenção ao Vosso respeitoso despacho de solicitação de Parecer Jurídico, às fls. 25, sobre a minuta de Resolução que delibera Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós- graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, observa-se as ponderações contidas no Memo. 049/2022 – PRPPG/UNESPAR, da lavra do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes, em especial de que foram exauridas as bolsas concedidas pelas normativas da Resolução 051/2020 - CAD/Unespar (fls. 04).

Assim como já previsto na Resolução anterior, acima citada, a minuta de resolução que segue mantém o critério de oferta (fls. 22), de maneira impessoal e objetiva, obedecendo, também, o princípio da publicidade e transparência no edital, a saber:

Art. 3º As bolsas ofertadas serão distribuídas entre os programas da UNESPAR pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) a partir de critérios de qualificação e produtividade estabelecidos como norma editalícia e preenchidas por processo seletivo próprio de cada programa beneficiário.

Outrossim, além do atesto orçamentário de fls. 24, consta na minuta que a concessão das bolsas fica sujeita a programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.



Feitas as modestas observações, no que se refere à minuta de Resolução que regulamenta as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós- graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, essa PROJUR manifesta-se pela sua congruência com a legislação vigente, em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR – CAD, conforme Regimento Geral, art. 9º, inciso IX.



É o entendimento.

Data do protocolo, Assinatura digital.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico – UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO0222022PROJURPJ18.904.6138RESOLUCAOBOLSASMESTRADOPRPPG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 09/05/2022 16:01.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 09/05/2022 16:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3f32f1709d6c6157fa23b90579c0380.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 12/05/2022 14:41

DESPACHO

Ao Pró-Reitor da Praf, Celso Grigoli,

Encaminhamos o processo em tela para apresentação da justificativa do pedido de vista, conforme deliberado pelo CAD na sessão de 11 de maio do corrente ano.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 12/05/2022 14:41.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Ivone Ceccato** em: 12/05/2022 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
911c1a1a9cb7e707b996cf639900a990.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 12/05/2022 14:52

DESPACHO

Eu, Celso Grigoli, Pró-Reitor de Administração e Finanças, declaro e justifico a necessidade de vista do processo no 18.904.613-8, pelos motivos expostos a seguir:

- a Resolução 051/2020 - CAD/Unespar que Aprova as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR apresentada no processo em tela necessita ser revogada pois estabelece um modelo de concessão de bolsas permanente e, a solicitação protocolizada trata de um atendimento emergencial pontual;

- a Previsão Orçamentaria da PRPPG para o ano de 2022 inclui 11bolsas de R\$ 1500,00 para estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu com duração de dez meses da Fonte 100 - Recursos da Universidade. Entretanto, a minuta de resolução apresentada solicita onze bolsas com valor e prazo superior (R\$ 1875,00 pelo período de doze meses). Portanto, se faz necessário adequação dos valores e prazos ou justificar a alteração.

- Na minuta da resolução apresentada existe a sugestão para que os valores das bolsas sejam revisados a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por se tratar de uma concessão de bolsas emergencial pelo prazo de dez meses, não há necessidade que este parágrafo seja contemplado na resolução.

Considerando os motivos expostos, encaminho a PRPPG para apresentação de nova minuta de resolução para apreciação e deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD).

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Adm e Finanças da Unespar
Portaria.o 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



MINUTA DE RESOLUÇÃO N°....., DE .../.../2022.

Aprova as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.904.613-8

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para oferta e concessão de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí,/...../2022.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° – CAD/UNESPAR

NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE BOLSAS AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNESPAR

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 11 (onze) bolsas a serem concedidas a alunos de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UNESPAR a serem financiadas com recursos da fonte do Tesouro consignados no orçamento anual da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), a vigorar a partir de junho de 2022.

§ 1º O valor de cada bolsa fica estabelecido em R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, durante 10 meses.

§ 2º A concessão das bolsas fica sujeita a programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 2º As bolsas concedidas deverão ter compromisso de dedicação exclusiva do aluno beneficiário.

Art. 3º As bolsas ofertadas serão distribuídas entre os programas da UNESPAR pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) a partir de critérios de qualificação e produtividade estabelecidos como norma editalícia e preenchidas por processo seletivo próprio de cada programa beneficiário.



ePROTOCOLO



Documento: **MinutaconcessaodebolsasaosalunosdosProgramasdePos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em 12/05/2022 15:32.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 12/05/2022 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a266c909125c645e18edd0cf0d6110e3.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 12/05/2022 15:33

DESPACHO

Considerando as sugestões apresentadas na última sessão do CAD e os apontamentos apresentados no pedido de vistas, a PRPPG apresenta nova minuta de resolução para apreciação deste egrégio conselho.

Informamos que o prazo de 12 meses de concessão das bolsas foi alterado para 10 meses conforme sugerido, assim como suprimimos o § 2º que tratava da revisão dos valores das bolsas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

No que se refere ao valor das bolsas, a PRPPG insiste que o valor mensal permaneça em R\$ 1.875, acompanhando desta forma o reajuste promovido em Abril do ano corrente em 25% de todas as bolsas concedidas pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e Fundação Araucária.

Por fim, convém ressaltar que esta concessão de bolsas se trata de uma ação pontual e emergencial para atender os PPGs da UNESPAR que sofreram corte expressivo no quantitativo de bolsas financiadas pela CAPES. Destacamos ainda que esta ação fortalece os cursos de mestrado na nossa IES, promove melhores condições de permanência, minimiza a evasão e contribui com a qualificação dos programas visando o tão almejado curso de doutorado.

Paranavaí, 12/05/2022.

Respeitosamente,
Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR
Portaria n. 232/2022 Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em 12/05/2022 15:34.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 12/05/2022 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2829e12dae8512240d674af61e6fdb65.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 18.904.613-8
Assunto: Solicitação de Implantação de Bolsas de Mestrado com Recursos da Universidade.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 12/05/2022 16:37

DESPACHO

Tendo em vista as correções terem sido efetuadas em nova minuta de resolução bem como as informações contidas no despacho da folha 32 movimento 16 exarado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, encaminho processo a ser pautado para apreciação e deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD em sua próxima Reunião.

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Adm e Finanças da Unespar
Portaria.o 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 12/05/2022 16:37.

Inserido ao protocolo **18.904.613-8** por: **Celso Santo Grigoli** em: 12/05/2022 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69ae3e2ac2ef95b0d862beaa33339523.